

DECRETO Nº 1430, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

*“Suplementa dotações orçamentárias que
específica e aponta recurso para cobertura”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com permissivo legal disposto no inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1281, de 03 de Dezembro de 2010 – Orçamento Municipal para Exercício 2011.

- DECRETA -

Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias seguir especificadas, pelos valores indicados:

06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

26.511.0061.1.019 – Redes de Distrib. D’Água

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 7.000,00

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

20.601.0076.2.042 – Programa de Assistência Agropecuária

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.000,00

10.01 – Secretaria da Assistência Social, Habitação e Desporto

27.812.0103.2.024 – Atividades Esportivas - CMD

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 445,00

TOTAL R\$ 10.445,00

Art. 2º - Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior, servirão de recursos as reduções das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

15.452.0104.2.029 – Manut. de Praças, Jardins e Vias Urbanas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 7.000,00

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

20.601.0076.2.042 – Programa de Assistência Agropecuária

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.000,00

10.01 – Secretaria da Assistência Social, Habitação e Desporto

27.812.0103.2.024 – Atividades Esportivas - CMD

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 445,00

TOTAL R\$ 10.445,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 18 de Agosto de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário da Administração e Planejamento.

JOÃO CONTE
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio.